ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Ao Expediente p/ Leitura
Em 05 AGO 2021
Presidente

INDICAÇÃO 465 / 2021.

Tenho a honra de INDICAR ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, de Mangaratiba **ALAN CAMPOS DA COSTA** a seguinte medida:

Que na medida do possível, encaminhe-se a SECRETARIA DE COMPETÊNCIA, para que atenda a indicação de nº268/2017 do Vereador Edu Jordão que prescreve sobre o piso salarial dos Conselheiros Tutelares de Mangaratiba.

JUSTIFICATIVA:

Diante da importância e da complexidade da atividade desempenhada pelos Conselheiros Tutelares, não nos parece razoável que a categoria não possua um piso salarial digno. É necessário garantir os direitos básicos desses profissionais cujo trabalho é lutar pelas nossas crianças e adolescentes. O conselho Tutelar é composto por cinco membros, eleitos pela sociedade.

A criação e a institucionalização dos Conselheiros tutelares, além de objetivar uma atenção maior às crianças e adolescentes, visou desjudicializar questões sociais, evitando-se ações repressivas na solução de conflitos. Tais Conselhos podem ser considerados inclusive como instrumentos de controle social, uma vez que zeiam pelas garantias de direitos, servindo inclusive como ferramenta de fiscalização das demais instituições que prestam atendimento a esse público.

Devido a sua importância social, e em virtude da proteção integral e exclusiva a suas atividades, conforme estabelecida no artigo 227 da Constituição Federal, entendemos que a remuneração dos Conselheiros Tutelares deve equivaler a remuneração superior a 04 (quatro) salários mínimos.

Cabe ressaltar que já existe em tramitação no Senado Projeto de Lei nº662/19 que versa sobre o tema supracitado. E que é preciso que se faça cumprir a indicação de nº268/2017 do vereador Edu Jordão.

APROVADO
Em 05 AGO 2021
Presidente

Mangaratiba, 05 de agosto de 2021

ALESSANDRO PORTUGAL
VEREADOR

Alessandro Da Silva Portugal
(ALESSANDRO PORTUGAL)
VEREADOR